

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei N. 507/89 de 08 de Maio de 1989.

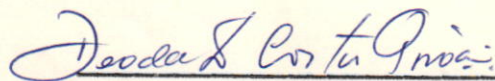
"DÁ ANISTIA DO IPTU E DÁ OUTRAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTIS, APROVA E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1- Ficam isentos os pagamento do IPTU todos os devedores des-  
te município dos anos anteriores a 1988, inclusive.

Art. 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE DIANÓPOLI, ESTADO DO TOCANTIS, EM 08 DE MAIO DE 1989.



---

Deodato Costa Póvoa  
Prefeiro Municipal